

**EDITAL Nº 042 de 18 de Julho de 2019.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO, que **estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporária do cargo de Operador de Máquina 44hs**, para atuação junto a Secretaria M. de Obras Viação e Trânsito e Secretaria M. de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 3.907 de 16 de Julho de 2019:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimentos mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

<b>Quantidade Vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento mensal</b>
02	Operador de Máquinas Categoria C no mínimo.	44 horas semanais	R\$ 1.886,29

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

- a) **A Ficha de Inscrição juntamente com a carteira de habilitação e documentos comprobatórios da experiência** devem ser encaminhados no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, no **Setor de Departamento Pessoal** da Prefeitura, na Avenida João Correia, nº 380, Centro, CEP 95.660-000, Três Coroas – RS, no horário das 12 às 19 horas de segunda a quinta-feira, e das 9 às 16 horas em sexta-feira.
- b) O Departamento Pessoal complementar a inscrição com o relatório atual do Detran de Consulta de da CNH, a ser impresso pelo site do Detran, demonstrando a situação regular da CNH.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da soma da pontuação da Avaliação do Perfil Profissional e da Prova Prática, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que pontuar a partir de 43 pontos, conforme os seguintes critérios:

### 2.1 AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional na área da função pretendida, registrada em Carteira de Trabalho, a contar a cada 12 meses. (1 ponto por ano trabalhado, máximo de 10 pontos).	zero	10
Pontuação Mínima para aprovação: zero pontos		
Pontuação máxima: 10 pontos		

### 2.2 PROVA PRÁTICA:

a) A ser realizada com o seguinte veículo:

- Retroescavadeira

b) Critérios de avaliação e pontuações:

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
	<b>Retroescavadeira</b>
Habilidade na condução do equipamento/máquina	Zero a 10
Cuidados na condução do equipamento/máquina	Zero a 10
Posicionamento correto da máquina no local de partida	Zero a 10
Verificação dos acessórios do equipamento/máquina	Zero a 10
Verificação preventiva para operação do equipamento/máquina	Zero a 10
Pontuação Máxima: 50	
<b>Pontuação Mínima para aprovação: 25</b>	

c) **Comissão avaliadora da Prova Prática:**

Gustavo dos Santos Guedes, José Henrique da Silva Abreu, Marcelo Lauri Silva de Almeida, Edivan Gianisella.

d) **Data e local da prova prática: 03 de agosto, sábado, a partir das 9 horas na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, Rua Parobé, nº 100, Vila Nova, Três Coroas RS.**

**e) Normas Gerais da Prova Prática:**

1. Os candidatos deverão comparecer, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do documento de habilitação utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo de seleção. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.
3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que apresentar-se após o início da prova.
5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, *paggers*, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que apresentar-se no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Prefeitura não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
6. Por não haver previsão de horário para o término das Provas Práticas, os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.
7. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova por integrante da comissão avaliadora, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
9. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.
10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
11. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, ou ainda de danificação da máquina/equipamento. Nesse caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.
12. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.
13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de avaliação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação/classificação.
14. As provas acontecerão com qualquer clima/tempo.
15. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso.
16. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente a saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

### 3. DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

- a) Cumprimento dos requisitos mínimos para tomar Posse:
  - a) Idade: Mínima de 18 anos;
  - b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
  - c) Habilitação de Motorista Categoria C, no mínimo.
- b) Ter atingido o mínimo de 25 pontos, somada a Avaliação do Perfil Profissional e a Avaliação da Prova Prática.
- c) Disponibilidade para atender a carga horária exigida.
- d) Sorteio.

4. **BANCA ORGANIZADORA:** Será composta pelos seguintes Servidores: Roseli Weiler Fiuza, Vitor Israel Möller e Jorge Tamir Azevedo Ramos.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO:** No ato da Posse, o candidato deverá apresentar, **original e fotocópia** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal: <<http://www.trf4.jus.br/trf4/>> e Estadual: <[http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)>.
- Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
- Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
- Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2018 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/certidoes.html](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html)>.
- Carteira de Identidade.
- Carteira Nacional de Habilitação.

- Certidão de Pessoa Física (CPF).
- N° de inscrição PIS/PASEP.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
- Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
- Comprovante de endereço.
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
- 1 foto 3x4 atualizada.
- Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

## **6. DOS IMPEDIMENTOS:**

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

## **7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

## **8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

As atribuições de cada cargo fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, disponível no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), em Legislação, Normas Jurídicas mais acessadas.



**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 24 (NR) (o padrão foi alterado de 07 para 24 pela [LM 3.894/2019](#))

**ATRIBUIÇÕES:**

*a)* Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

*b)* Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

*a)* Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

*b)* Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

*a)* Idade: Mínima de 18 anos.

*b)* Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.

*c)* Habilitação de Motorista Categoria "C", no mínimo.

**9. VIGÊNCIA:**

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

**10. PUBLICAÇÕES:**

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), em Publicações Legais, Editais gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 18 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza

Secretária de Administração

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão do Processo seletivo Simplificado

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_,  
Residente no endereço \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E\_mail: \_\_\_\_\_

no município de \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para concorrer a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme consta no Edital n° 042-2019, e informo:

Escolaridade (marque com um X):

( ) Nível de 4ª série do ensino fundamental

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

Tempo de Experiência comprovada em Carteira de Trabalho na função de Operador de Máquinas:  
\_\_\_\_\_ (meses/anos)

Possuo disponibilidade para cumprimento das 44 horas semanais ( ) Sim ( ) Não

Declaro estar ciente:

- a) das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e aceito.
- b) sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

- c) de que a declaração de informações não verdadeiras neste processo de inscrição poderão resultar na desclassificação no processo.
- d) que é de minha inteira responsabilidade a conferência e entrega desta Ficha de Inscrição, do Currículo e demais documentos solicitados na Ficha de Inscrição, junto ao Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo de inscrições.

Três Coroas, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato